

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Decreto Regulamentar Regional Nº 49/1980/A de 21 de Outubro

de 21 de Outubro

Em execução do disposto no artigo 12.º do Decreto Regional n.º 4/79/A, de 10 de Abril.

O Governo da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º - E aprovada a letra do Hino dos Açores, que se publica em anexo e faz parte integrante do presente diploma.

Art. 2.º - A versão oficial da articulação da letra e da melodia do Hino dos Açores será publicada por portaria do Presidente do Governo.

Aprovado pelo Governo Regional em 18 de Setembro de 1980.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 3 de Outubro de 1980.

Publique-se.

O Ministro da República, *Henrique Afonso da Silva Horta*.

Hino dos Açores

*Deram frutos a fé e a firmeza
no esplendor de um cântico novo:
os Açores são a nossa certeza
de traçar a glória de um povo.*

*Para a frente! Em comunhão,
pela nossa autonomia.
Liberdade, justiça e razão
estão acesas no alto clarão
da bandeira que nos guia*

*Para a frente! Lutar, batalhar
pelo passado, imortal.
No futuro a luz semear,
de um povo triunfal*

*De um destino com brio alcançado
colheremos mais frutos e flores;
porque é esse o sentido sagrado
das estrelas que coroam os Açores.*

*Para a frente, Açoriano!
Pela paz à terra unida.
Largos voos, com ardor firmamos,
para que mais floresçam os ramos*

da vitória merecida.

*Para a frente! Lutar, batalhar
pelo passado imortal,
No futuro a luz semear,
de um povo triunfal*